

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

### LEI N. 3.825, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

*Autoriza o Município de Ituiutaba a associar-se a Frente Mineira de Prefeitos e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o Município de Ituiutaba como associado da Frente Mineira de Prefeitos para a consecução das seguintes finalidades:

I - realizar ações conjuntas de defesa dos interesses e direitos dos Municípios Mineiros;

II - buscar harmonizar políticas de desenvolvimento local, face a presença de empresas ligadas à economia do Município;

III - manter-se munido de instrumentos, conhecimentos e informações de caráter técnico-administrativo, desenvolvidos entre os municípios associados, e estes entre os órgãos do Estado e da União;

IV - possuir consultoria e estudos técnicos, políticos e administrativos, buscando solução de problemas pertinentes a administração municipal.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal contribuirá mensalmente, com a importância fixa correspondente a R\$2.000,00 (dois mil reais), para a Frente Mineira de Prefeitos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), para atender as despesas correntes da presente lei, podendo ser suplementado, se necessário.

Parágrafo único. Os orçamentos futuros consignarão dotação própria para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de dezembro de 2006.

  
FUED JOSÉ DIB  
- Prefeito de Ituiutaba -